

INTRODUÇÃO

Este artigo tem como objetivo fazer um panorama sobre os principais obstáculos para o ingresso de estudantes negros no ensino superior brasileiro, com enfoque na pós-graduação em Direito. Na mesma linha de abordagem, observa os atuais esforços que estão sendo empregados para minimizar essas dificuldades, levanta as possíveis soluções para que os pretos e pardos não fiquem fora dos estabelecimentos de educação superior no Brasil.

Em uma das lições Joaquim Nabuco, (2000, p. 62), ensina que a escravidão roubou da raça escravizada suas economias, e nunca foi discutida a forma como, esta população, deve ser ressarcida após anos de trabalho forçado.

Tendo em conta a forma como eram tratados não tinha como providenciar hábitos, assumir responsabilidade própria, usufruir da sua dignidade, debelar de todas as paixões baixas, viviam em um capricho permanente e sofreram todas as vinditas cruéis de uma outra raça. Estes fatos, hoje, consubstanciam no racismo que faz com que, a população negra, seja rotulada como inferior em relação aos brancos.

É notório que, no Brasil, os pretos e pardos, apesar de maioria na sociedade, não ocupam nas instituições de ensino superior, espaço correspondente ao que deveriam ocupar, participando de uma minoria dentro dos centros de excelência universitária, sendo poucos representantes na pós-graduação, em especial na área de Direito.

Após a abolição da escravidão, a raça negra, ainda sem políticas públicas exequíveis na época, sem condições financeiras e até morais para alcançar a ascensão e entrar nas instituições de ensino, ficaram marginalizados e, isso, consubstancia na sua abdução nas estruturas que hoje se diz que, (um dos problemas do racismo no Brasil é o racismo estrutural), devem haver políticas afirmativas e a restauração da sociedade brasileira para que seja mais justa e igualitária.

Não se pode falar da história do Brasil sem mencionar a África e os negros. Pois, a formação da nação brasileira é feita com diversas pessoas, quase de todos os povos do mundo, incluindo aos indígenas que em algumas doutrinas são considerados como autóctones do Brasil. A diversidade étnica e cultural na África é transbordada no Brasil pelo

que, se pode notar, muitas culturas brasileiras têm a ligação com a da África, principalmente, de Guiné-Bissau, Angola, Moçambique e Cabo verde.

Portanto, sendo a educação uma das armas mais poderosas na construção de uma sociedade justa e equalitária, vamos desencadear essa pesquisa nessa área e concomitantemente as nossas abordagens. Aliás, no quadro da seleção dos Professores negros e indígenas no curso de Pós-graduação em Direito (PPGD) da Universidade Católica do Salvador (UCSal), foi realizado um curso denominado de *Etnojus* ministrado pelos professores selecionados, também, é uma das motivações desta escavação.

Para a realização desta pesquisa recorre-se ao método qualitativo através das referências bibliográficas dos livros, dissertações, artigos científicos e outros dispositivos relacionados ao assunto. Praz-nos explicar que, sendo uma pesquisa qualitativa, fizemos as leituras e compilação de dados como uma das formas mais contundente para chegar a um resultado acadêmico.

Pois, sobre o assunto, tem muitas literaturas críticas e dados nas doutrinas tanto internas e bem como externas. Portanto, a abordagem será no sentido de analisar os problemas na busca de soluções para uma universalização do acesso dos estudantes à pós-graduação, priorizando os espaços de maior desigualdade educacional e social do Brasil.

1. MOVIMENTOS NEGROS E AS LUTAS ANTIRACISTAS

Ilzver de Matos Oliveira, (2008, p.115), ensina que os partidários do discurso tradicional sustentam que não há racismo no Brasil, pois, depois da abolição da escravidão não havia institucionalização como aconteceu nos EUA e, no Brasil, todas as raças vivem pacificamente, portanto, este discurso, não tem a importância na sociedade brasileira. E, os militantes deste discurso tradicional, acusam os que chamam atenção sobre o racismo no Brasil como racistas.

Nestes grupos, da Filiação Discursiva Tradicional (FDT), os argumentos podem ser e ter somente uma denominação: hipocrisia. Mesmo os príncipes sabem o quão da segregação racial no Brasil, depois da abolição, não haviam políticas públicas exequíveis a favor destas

populações, não haviam terras para eles, não haviam mais as mansões que senhores tinham para eles, não haviam contas bancárias e, estes militantes da FDT devem saber, que se tornaram muitos como patrões através dos trabalhos forçados que foram submetidos sem nenhuma contrapartida. Os verdadeiros racistas e segregacionistas devem ser os filiados nos discursos tradicionais.

A sociedade brasileira foi estruturada com base no sistema de escravidão e exploração. Sérgio Buarque de Holanda ensina que a presença do negro foi pensada continuamente como fator de desenvolvimento para os latifúndios dos senhores de engenho, contudo sempre no papel do trabalhador a ser espoliado para o desenvolvimento social daquele grupo (HOLANDA, 1995, p. 48).

Lícia Ferreira Reis avança nesse debate para dizer que o negro no sistema educacional também tem encontrado papel definido. Para a autora, a discriminação no campo da educação constitui violação de direitos, sendo papel definido pela Organização das Nações Unidas, a promoção de igualdade de oportunidades e tratamento igualitário a todas as pessoas, sendo assim, por deliberação da plenária:

Foi dada à Organização das Nações Unidas Para Educação, Ciência, e Cultura, como o devido respeito à diversidade dos sistemas nacionais de educação, a incumbência de prescrever não só todas as discriminações no domínio de ensino, como também de promover a igualdade de oportunidades e tratamento a todas as pessoas, (REIS, 2022, p.17).

O Brasil, nos meados de século XIX, buscou, através do legislativo, avançar na direção do final da escravidão, contudo, não do final da exploração e falta de oportunidade do povo negro, que apesar de ter sua mudança de *status* jurídico, não avançou para uma mudança do *status* social e econômico. Nos dizeres de Nabuco, a Lei de 1871, por exemplo, evidência esse entendimento:

A lei de 28 de setembro de 1871, seja dito incidentemente, foi um passo de gigante dado pelo país. Imperfeita, incompleta, injusta e até absurda, como nos parece hoje, essa lei foi nada menos que o bloqueio moral da escravidão. A sua única parte definitiva e final foi este princípio: ninguém mais nasce escravo, (NABUCO, 2000, p. 32)

De fato, os movimentos negros desempenharam um papel muito importante na luta de classes, principalmente, no que se refere à compreensão dos obstáculos ainda existentes para a igualdade material entre negros e brancos.

A população negra, durante muitos anos, através dos movimentos, enfrentou lutas para afirmação das suas culturas e reivindicaram sobre as políticas públicas a favor dos pretos e pardos que durante muitos anos, após a abolição da escravatura, foram marginalizadas na sociedade. Porém, com ações decisivas, durante século XX conseguiram demonstrar que havia a necessidade de adoção das políticas públicas exequíveis a favor desta raça, (GOMES, 2021, p. 2).

Em diferentes estados, os negros, organizaram-se em grupos para melhor reclamar dos seus direitos que estavam sendo violados, através dos grupos culturais, por exemplo: “Na Bahia o Núcleo Cultural Afro-Brasileiro, o Grupo de Teatro Palmares Inaron e assim por diante” (GOMES, 2021, p. 3).

Portanto, nessa luta, conseguiram aprovação do Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei nº 12.288, de 20 de junho de 2010, a qual garantiu à população negra a efetivação de oportunidades em diferentes domínios da vida, a defesa dos direitos étnicos como um direito potestativo, e a referenciada lei combate à discriminação e outras formas de intolerância étnica, (REIS, 2022, p. 113-114).

O Brasil é um dos países em que os africanos sofreram a escravatura durante anos e nos meados de século XIX, com muitas exigências, foi abolida. Mas, mesmo com isso, até dias atuais os efeitos colaterais da escravatura (racismo) estão arrasando a raça negra e, para enfrentar essa nova luta, criaram grupos para servirem de vozes de todos os não brancos, no século XX: “As organizações negras constituídas a partir do início desse século inspiraram-se no legado de resistência negra deixado pelos africanos e africanas escravizados e seus descendentes” (GOMES, 2021, p. 3).

Poucos eram os estudos sobre a existência de um abismo racial, econômico e educacional entre negros e brancos. Portanto, em meados dos anos 80, os movimentos, nas suas ações conseguiram impulsionar o reconhecimento do segregacionismo estrutural no Brasil e a necessidade de adoção de políticas públicas e educacionais a favor de pretos e pardos, como se explica:

No final de década de 1980 e na primeira metade dos anos 1990 a luta do movimento negro pelo reconhecimento do racismo como um fenômeno que estrutura as relações sociais e raciais, no Brasil, continuou muito ativa. Ela foi sendo, aos poucos, aprimorada e as propostas de políticas de promoção de

igualdade na educação começam a se tornar mais densas e públicas, (GOMES, 2021, p. 4).

Portanto, os movimentos negros, foram grandes promotores de políticas afirmativas e bem como na adoção de políticas públicas educacionais (ações afirmativas) a favor dos seus companheiros que outrora foram marginalizados. Essa tendência de exclusão, está diminuindo atualmente, com as ações afirmativas, principalmente as políticas de cotas na educação.

Uma das maiores lutas era na igualdade pela educação e hoje, com as ações afirmativas, se fala de discriminação positiva, a qual está possibilitando aos não brancos a terem acesso a diferentes níveis de ensino, algo que é necessário e inalienável.

Por exemplo, no Estado de Bahia, o Estatuto da Igualdade Racial, no seu artigo 23º inciso 2º, aponta que:

O Estado e as instituições estaduais de educação superior promoverão o acesso e a permanência da população negra na Educação Superior, incluindo-se os cursos de pós-graduação *lato sensu*, mestrado e doutorado, adotando medidas e programas específicos para este fim, (BAHIA, 2014).

Esse legado cultural, social e legislativo, fez com que a Bahia se transformasse em espaço ideal para a concretização de um Polo de Excelência para o desenvolvimento de estudos nesse sentido. Para tanto, o Programa de Pós-graduação em Direito (PPGD) da Universidade Católica do Salvador assumiu seu dever histórico e institucional para promover cursos e mudanças universitárias para olhar essa questão de forma mais focal, permitindo a abertura de sua pós-graduação para esse debate fundamental para o povo baiano.

2. ACESSO DOS NEGROS AS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

A dificuldade da população negra em ter acesso aos seus direitos, como dito na seção anterior, relata a história e estruturação do povo brasileiro. O presente artigo visa pontuar como essa questão também se transformou na impossibilidade do acesso à educação superior, bem como a sua pós-graduação.

Apesar de alguns discursos terem se inclinado dizendo que, como explicou Ilzver de Matos Oliveira, (2008, p. 110), o critério de avaliação do conhecimento não deve ser de outra forma de cunho sociológico, pois, o conhecimento deve ser prioritário.

Esta forma de subestimar não é relevante no debate intelectual sobre os efeitos colaterais da escravidão, para além de montes de dívidas que os Estados escravizadores têm com as populações escravizadas. Hoje, está-se a falar do racismo porque houve escravidão. Portanto, a população negra tem o direito de ser reparada pelos danos causados pelos Estados.

Pode-se dizer que as discussões sobre a necessidade de pretos e pardos terem acesso às Universidades, começaram nos meados do ano 2000. Estudiosos, educadores, docentes das instituições de ensino, dirigentes de sistema educacional, população em geral sob impulso dos movimentos negros abriram, de uma forma intensa, os debates sobre a restauração do sistema *marginalizador* e a adoção de políticas que vão permitir que os não brancos tenham acesso às Universidades, (SILVA FILHO, 2014, p. 1).

Com abertura desse debate, doze anos depois, resultou na adoção de uma lei chamada Lei de Cotas, no entanto: “A adoção da Lei 12.711/2012 visibilizou ainda mais nas instituições públicas de ensino superior uma produção epistemológica que deu nova vida e animo à extensão, ao ensino, à pesquisa e à internalização,” (GOMES, 2021, p. 10).

A Lei de cotas ensina sobre a necessidade de os não brancos serem integrados às Instituições de Ensino Superior. Não falou apenas do componente interno, mas também tem uma parte internacional que permite acesso das pessoas de diferentes nacionalidades para terem acesso às universidades brasileiras com destaque aos africanos que, hoje, se encontram em diferentes universidades públicas e privadas com uma condição especial ou como bolsistas.

A UCSal, nesse sentido, adotou um programa de internacionalização de sua pós-graduação, encaminhando bolsas para Mestrado e Doutorado para estudantes vindos da África e da América Latina, como uma forma de dizer que a diversidade é um componente fundamental para o avanço educacional de sua instituição e de seus cursos.

No mesmo sentido, instituições como a Universidade do Estado da Bahia (Uneb) e a Universidade de Brasília destacam-se na adoção de ações afirmativas para o avanço social de seus territórios. Nessa esteira, o Supremo Tribunal Federal, avançou dizendo que é constitucional a discriminação positiva que estimula o acesso de pretos e pardos nas instituições do ensino.

Como medida de universalização do ensino superior a Universidade Católica do Salvador foi primeira universidade brasileira a lançar edital específico para a seleção de professores negros e indígenas¹. O objetivo alcançado, foi transformar a instituição na única do país com programa acadêmico de Direito formado majoritariamente por negros, em igualdade de gênero e etnia.

Esse marco foi conseguido e necessita de apoio e fomento para chegar aos primeiros resultados positivos. Nessa seleção professores como: Edvaldo Brito, Ilzver Matos, Fábila Carvalho e Laura Cecília ingressaram no PPGD/UCSAL.

Tendo em conta a história e trajetória da população negra, e as suas condições sociais, é fundamental um olhar de combate a essas assimetrias, a fim de promover uma igualdade racial na educação.

Democratizar o acesso de negros, estudantes pobres, indígenas, pessoas com deficiência no ensino superior é também possibilitar a formação de quadros profissionais, intelectuais, políticos, artísticos diversos na disputa por lugares de direito à diversidade no mercado de trabalho, (GOMES, 2021, p. 9-10).

Sendo assim, a Universidade Católica de Salvador, para além de pensar esse trecho no âmbito dos discentes, também, enquadrou os docentes que estão em condições de lecionar e que não tiveram oportunidades, talvez, por causa das suas condições de serem negros, indígenas e pessoas com deficiência. A ideia de democratizar acesso, dessas pessoas, pode ser por meio de políticas como está sendo feito e criar condições de afetos entre essas pessoas com os que estivessem nas academias.

Dentro dessa perspectiva, o PPGD/UCSAL convidou a sociedade civil para debater com discentes e docentes através do curso *Etnojus*. Este curso foi ministrado pelos

¹ Edital n. 19/2023, da UCSal, disponível em: <https://jurisbahia.com.br/ucsal-publica-edital-de-selecao-para-professores-negros-e-indigenas/>

professores admitidos no quadro de edital n. 19/2023, essas aulas permitem uma partilha entre pretendentes a cursar mestrado, os estudantes do curso e esses docentes, conteúdos e experiências ao longo das suas trajetórias. Isso motivou e encorajou muitos participantes a entrar para cursar mestrado. Essa estratégia deveria ser adotada por todas as instituições e, talvez, o Programa de Pós-graduação em Direito da UCSal continue com o curso nos próximos anos.

Diversas doutrinas apontam que a maior parte da população carcerária é negra e, esse fato, deve-se pela ausência de oportunidades nas suas vidas como de ter profissão, ocupar cargos socialmente compreendidos como de prestígio por exemplo: ser médicos, professores universitários, juízes, promotores, advogados e outras funções.

Porém, com a falta dessas oportunidades, grande parte é excluída do acesso à direitos e oportunidades, o que deve estar na gênese desse encarceramento (OLIVEIRA PIRES, 2015, p. 68). Talvez, as suas condições sociais e financeiras possam estar na base desses males, com uma política que pode ser considerada de resgate pode permitir que haja a tão esperada sociedade justa e equalitária.

Na mesma linha de pensamentos, a expansão de políticas afirmativas, mereceu abordagem de Penildon Silva Filho, (2014, p. 11), diria que devem ser estendidas em outras áreas e que necessita ser considerada a adoção concomitantemente de políticas universalistas por ser essencial na sociedade brasileira.

Vai longe ainda, enfatizar que, a política universalista na educação superior deve ser pré-condição para favorecer a democratização do acesso da população negra. No entanto, não basta só ter acesso, precisam ser acompanhados na academia, o que vamos abordar em seguida.

3. INGRESSO DOS NEGROS NAS INSTITUIÇÕES DO ENSINO SUPERIOR

Devido a imagem atribuída aos negros na sociedade de que são inábeis, inferiores e que não podem estar nas fileiras dos intelectuais muitos resolvem, mesmo com as políticas de cotas, ficarem fora das academias para não serem injuriadas. Nessa compreensão no

Brasil, o marco da democracia racial foi a noção de que quanto mais branco melhor e quanto mais preto pior. (OLIVEIRA PIRES, 2015, p. 67-68).

A incompreensão dessa dinâmica prejudica consistente e inconscientemente o progresso de negros a educação superior, criando a falsa ideia de que não há espaço para determinadas pessoas e pesquisas, fazendo com que debates importantes para o público negro seja feito por integrantes de outras etnias.

Com efeito, a capacidade intelectual não depende da cor de pele, altura e tamanho da pessoa, mas a abordagem de cada temática leva em consideração pontos de análise que são subjetivos em determinados e diversos momentos, sendo esses fatores fundamentais para chegar à abordagem escolhida.

Por outro lado, como se explica, as ações afirmativas: “São medidas para criar igualdade de oportunidades para grupos e populações socialmente excluídas que preveem tratamento diferenciado tendo em vista uma maior inserção em serviços como educação, saúde e trabalho,” (SILVA FILHO, 2014, p. 3).

A permanência dos negros nas academias traz grande desenvolvimento para a Universidade e para o país. A educação pode ser considerada como um dos meios para restaurar a imagem dos não brancos, tendo um título de Mestrado e Doutorado fundamental para compreensão da história de um povo através de seus descendentes. Uma instituição de Ensino Superior deve ter em mente que a diversidade é um patrimônio a ser incentivado e estimulado para o desenvolvimento da educação e do país.

Ademais, deve ser universal, em todos os concursos se falam de que o critério da seleção vai ser objetivo, principalmente quando é para o emprego público, mas o que vem prevalecendo na prática, às vezes, não corresponde a essa realidade e os que vem sofrendo são os mais desamparados.

Até essa questão foi afirmada numa teoria, pois: “Todas as questões envolvendo o processo seletivo e os critérios que informaram a definição dos tais critérios objetivos são invisibilizadas e mais uma vez reforçada a crença na universalidade e neutralidade das sociedades modernas,” (OLIVEIRA PIRES, 2015, p. 66).

Hoje, quase em todas as instituições do ensino, existem ações afirmativas, mas, as execuções destas políticas, foram reservadas a sua regulamentação pelas direções das instituições na qual cada uma tem a sua forma de colocá-las na prática. Por exemplo: a Universidade Católica do Salvador adotou essa política para além do previsto, não apenas na contratação de professores e acesso de discentes, mas também na elaboração de um Plano de Políticas Afirmativas institucional, no qual, elabora um diagnóstico de ações a serem tomadas para maior inclusão e oportunidades para todos os grupos universitários existentes, funcionários, docentes e discentes, inclusive pensando em medidas de permanência. O objetivo é o incremento de pelo menos 30% (trinta) de novos professores negros na instituição².

Com efeito, as políticas afirmativas são mecanismos para superar o racismo. A educação não deve ser o único meio nessa luta, também, é preciso incluir outras áreas da vida social como: cultura, política, esportes e mundo do trabalho como partes necessárias para vencer essa luta (GOMES, 2021, p. 11).

Apenas com a educação podemos obter bons resultados, mas é necessário que se estabeleça um caminho em direção ao Sistema Nacional de Pós-graduação, seu fomento e capacitação dos novos professores. Passo importante tem sido dado pelo censo da Pós-graduação, para o mapeamento dos problemas na busca de soluções.

4. RELAÇÃO ENTRE A PLURALIDADE PEDAGÓGICA E O AVANÇO DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS

A proposta desenvolvida pela Universidade Católica do Salvador e transmitida por cursos como o *Etnojus*, resultam em uma reflexão significativa sobre a importância da diversidade no ensino universitário com docentes perspicazes, sendo doutores com formação em inúmeras áreas que explanaram sobre temas diversificados, mostrando que o saber é alcançável quando há acessibilidade.

² Entrevista da Reitora da Universidade Católica do Salvador, disponível em: <https://www.instagram.com/reel/C0xeiHmpqfC/?igsh=MTNhN2IzZGNmYg==> Acessado em: 28-12-2023

Realizar um projeto que apresente a oportunidade de analisar o respeito das desigualdades presentes no Brasil, sobre o acesso à justiça e a educação em uma sociedade construída com uma visão de hierarquia, evidenciou a importância de um sistema de aprendizagem formal conscientizado.

A fluidez no ensino mostrou a necessidade do letramento racial para promover o fim ao silenciamento causado pelos desafios fomentados com o racismo, o *Etnojus* se tornou um símbolo de transformação, um projeto piloto que surgiu no mesmo ano em que o Dia da Consciência Negra foi sancionado como feriado nacional, algo que demonstra a dimensão de concretizar a atividade.

A proposta oportuniza a outras instituições que se espelhem, desenvolvendo um posicionamento antirracista e passem a incluí-lo verdadeiramente nos atos praticados em seus ambientes, desconstruindo o racismo estrutural também presente nos centros educacionais, como aponta Silvio Almeida: “(...) as instituições são racistas porque a sociedade é racista. [...] Não é algo criado pela instituição, mas é por ela reproduzido.” (ALMEIDA, 2020, p. 47).

É imprescindível para a organização do Estado que as instituições incluam em suas discussões temáticas multiétnicas abertamente, para que mais educadores, estudantes e cidadãos possam afastar a sociedade do imaginário coletivo da inexistência do racismo.

Manter essa concepção reforça a hegemonia nas relações sociais, algo que limita o progresso geral com mecanismos que impossibilitam a alteridade, desrespeitando aos princípios constitucionais que garantem a dignidade humana e o desenvolvimento nacional.

A objetividade científica, neste caso, permitindo negros a participarem nos debates nas academias vai permitir a refutação dos falsos argumentos sobre a negritude e, isso, vai permitir o progresso da ciência seja qual for, (DE OLIVEIRA, p.7).

No curso *Etnojus*, a relevância de tornar os direitos basilares integralmente equânimes foi apontada de forma diligente, permitindo assimilar que principalmente na educação, é fundamental que todos tenham oportunidades de inserção, mostrando a dimensão do quão crucial é a presença dos negros no mundo intelectual, havendo a expansão das possibilidades de amparo através do sistema acadêmico, destarte podendo transparecer por completo a diversidade correspondente a quem são os brasileiros.

As universidades precisam reconhecer sua potencialidade, produzindo cursos que promovam indagações em concordância com ensinamentos antirracistas, concedendo espaço para a conexão com saberes de povos tradicionais e referências bibliográficas de grupos minorizados socialmente.

Além disso, percebe-se a importância em adotar a aplicação das políticas afirmativas para oportunizar a agregação e permanência de discentes e docentes no ensino superior. Visto a disparidade construída com embasamento na “competência” do indivíduo, Cida Bento nos lembra que: “(...) o suposto sistema meritocrático não considera ainda o impacto de histórias e heranças diferentes na vida contemporânea dos grupos (BENTO, 2022, p. 17)”, deste modo, sem as ações afirmativas que promovem a isonomia, as relações racistas de subordinação e notoriedade são legitimadas.

Com as elucidações discutidas no *Etnojus*, houve a construção de uma diretriz para a compreensão de que garantir a pluralidade através do ensino é um instrumento para um futuro próspero de inovação, percepção essa delineada com um pensamento crítico primordial para perceber que o aprendizado se constrói com interesse, e para projetar essa importância se faz necessário propagar as particularidades da temática regularmente.

O estudo permitiu assimilar o quanto as ações antirracistas devem ser advindas do empenho de todos, sendo responsabilidade do indivíduo, da população e das instituições. Ao reconhecer os privilégios com conscientização sobre o combate à discriminação racial, é harmonizado um espaço para o diálogo, viabilizando o avanço de representantes negros no âmbito acadêmico e ponderando que não há como dar lugar para a neutralidade em situações as quais anulem ou diminuam a qualquer sujeito, visando deste modo uma sociedade mais justa e inclusiva.

5. CONCLUSÃO

É necessário a execução integral de políticas públicas relativas às ações afirmativas, não somente na área educacional, levando em conta outras áreas sociais. É notório de que, hoje, as cotas estão dando grandes efeitos na construção da sociedade brasileira para que seja mais justa e igualitária. Mas, não deve ser apenas no campo educacional, na política, emprego e até no esporte precisam ser adotadas as cotas para completar o sentido autêntico de políticas afirmativas.

Os movimentos negros desempenharam um papel importante, durante a luta da população negra no Brasil, principalmente nos meados do ano 2000 em que foi intensificado os debates sobre aceitação de que existe racismo no Brasil.

Hoje, conseguiram grandes conquistas (políticas afirmativas, cotas) que estão tornando pretos e pardos cada vez mais próximos das academias, sendo majoritários no Brasil. Adoção de políticas afirmativas noutras áreas sociais vão permitir que ocupassem lugares distintos e que não sejam mais conectados de favelas que outrora foi considerado como seus habitats.

A adoção da Lei 12.711/2012, Lei de cotas, foi grande triunfo na luta pela Construção de uma sociedade mais justa. Esta norma permitiu acesso dos negros as Instituições do ensino em geral e com uma condição especial (cota) que hoje está permitindo a população negra acreditar que podem ser Mestres, Doutores e até ocupar cargos privilegiados que não havia antes.

Como disse os teóricos de Ações Afirmativas e a Promoção de Igualdade Racial no Ensino Superior, devido a luta histórica que foi herdada pela população negra, dando a essa raça o direito ao acesso e à permanência bem-sucedida nas fileiras do ensino superior vai emergir na cena pública e, isso, vai dar resultados positivos na avaliação de políticas afirmativas adotadas pelo Estado, pelo menos, nessa área.

A Universidade de Brasília foi a primeira instituição do ensino público que adotou as políticas afirmativas que permitiu negros terem acesso e o ingresso no ensino superior brasileiro, mas, também, a Universidade Católica de Salvador foi a primeira que abriu nova paradigma nesta luta através do edital n. 19/2023, a UCSal abriu concurso de seleção dos Professores negros e indígenas para ingressar no seu Programa de Pós-graduação em Direito PPGD e, isso, resultou no ingresso de quatro professores. Além disso, está mais avançada, hoje, na implementação de políticas afirmativas no Brasil.

Ademais, a Universidade Católica do Salvador, criou um novo curso denominado *Etnojus* um projeto piloto que surgiu no mesmo ano em que o dia da Consciência Negra foi sancionado como feriado nacional, algo que demonstra a dimensão de concretizar a atividade.

Portanto, com quão da importância do letramento da população negra, é necessário ampliar as políticas que vão permitir, que a população negra, terem acesso e ingresso bem-

sucedido no ensino superior brasileiro. Para uma melhor concretização das ideias de ações afirmativas é necessário implementar as cotas noutras áreas sociais.

6. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. Pólen Produção Editora LTDA. Brasil. 2019.

BAHIA. *Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia*; Lei n.13.182 de 6 de junho de 2014. Assembleia Legislativa. 2014.

BENTO, Cida. *O Pacto da Branquitude*. Companhia das Letras. Brasil. 2022.

DE OLIVEIRA, Liana Brandão. OLIVEIRA, Thiago Pires. DE FREITAS, Tiago Silva. *(AB) Usos do Argumento de Autoridade na Pesquisa Jurídica: Reflexões à Luz do Anarquismo Metodológico de Paul Feyerabend*.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *As Fronteiras Raciais do Genocídio*. Edição: Revista de Direito da Universidade de Brasília. Volume 1. 2014.

GOMES, Nilma Lino; SILVA, Paulo Vinicius Baptista da; BRITO, José Eustáquio de. *Ações Afirmativas de Promoção da Igualdade Racial na Educação: Lutas, Conquistas e Desafios*. Editor de seção: Salomão Barros Ximenes; Educação Sociais. Campinas. 2021.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raizes do Brasil*. 26. ed. — São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

NABUCO, Joaquim. *O Abolicionismo*. São Paulo: Publifolha, 2000.

OLIVEIRA PIRES, Thula Rafael de; SILVA, Caroline Lyrio. *Teoria Crítica da Raça como Referencial Teórica Necessário Para Pensar a Relação Entre Direito e Racismo no Brasil*. Edição: XXIV Encontro Nacional do COMPEDI-UFS. Florianópolis-Santa Catarina. 2015.

OLIVEIRA, Ilzver de Matos. *O Discurso do Judiciário Sobre as Ações Afirmativas Para a População Negra na Bahia*. Universidade Federal da Bahia. Salvador, 2008.

PRODANOV, Cleber Cristiano. *Metodologia do trabalho científico [recurso eletrônico]: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico* / Cleber Cristiano Prodanov, Ernani Cesar de Freitas. – 2. ed. – Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REIS, Lícia Ferreira. *Direito Educacional Constitucional Prático e Simplificado*. Editora: *Mente Aberta*. Salvador-Bahia. 2022.

Reitoria da Universidade Católica do Salvador UCsal. *Edital n. 19/2023*. Campus de Pituacú, Salvador. Disponível em: <https://jurisbahia.com.br/ucsal-publica-edital-de-selecao-para-professores-negros-e-indigenas/> acessado em 28-12-2023.

SILVA FILHO, Penildon. *As Políticas de Ações Afirmativas na Educação Superior no Brasil e o Estado do Bem Estar Social*. Edição: XIV Colóquio Internacional de Gestão Universitária. Florianópolis – Santa Catarina. 2014.

SITE:

Entrevista da Reitora da Universidade Católica do Salvador, disponível em: <https://www.instagram.com/reel/C0xeiHmpqfC/?igsh=MTNhN2IzZGNmYg==> Acessado em: 28-12-2023